



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.195, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Instituto Esperança Renovada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Esperança Renovada**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.423.587/0001-99, com sede no Município de Baraúna, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de junho de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| DOE Nº. 15.924<br>Data: 05.06.2025<br>Pág. 01 |
|-----------------------------------------------|

WALTER ALVES  
Governador em exercício